

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Para

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N° 2.805, DE 30 DE JULHO DE 2014

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

"Dispõe sobre a adoção de medidas para evitar o acúmulo de inservíveis (lâmpadas, pilhas, móveis e eletroeletrônicos) através da implantação de Projeto EcoPonto em âmbito municipal".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Projeto EcoPonto, através do qual o Município, contando com o apoio da comunidade e das instituições de natureza pública ou privada, poderá promover a implantação de local apropriado para o descarte de inservíveis, como lâmpadas, pilhas, móveis e eletroeletrônicos, visando minimizar os impactos causados ao meio ambiente e à saúde da população.

Artigo 2° - O objetivo comum deste projeto é o eficaz recolhimento dos inservíveis de que trata o artigo anterior, com vistas a um indiscutível ganho ambiental, com a supressão dos pontos de despejos em situação irregular localizados na cidade e consequente diminuição da poluição visual, contribuindo para a melhoria da saúde pública, através da eliminação de macros e micros vetores causadores de doenças ou outros males que possam acometer nossa população.

Artigo 3º - Esta Lei será objeto de regulamentação pelo Executivo no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de julho de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS Prefeito